



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0024128-20.2021.5.24.0046**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 18/05/2021

**Valor da causa:** R\$ 45.656,28

**Partes:**

**AUTOR:** REGIANE ALVES FERREIRA

**ADVOGADO:** ANTONIO SIDONI NETO

**RÉU:** ALBERICA BARBOSA LEITE

**PERITO:** MARCELO FRANCA PEREIRA

**LEILOEIRO:** BRUNO BARRETO SANCHES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COXIM  
**ATOrd 0024128-20.2021.5.24.0046**  
AUTOR: REGIANE ALVES FERREIRA  
RÉU: ALBERICA BARBOSA LEITE



VARA DO TRABALHO DE COXIM-MS  
Rua João Pessoa, nº 247, centro – CEP 79.400-000 - Coxim-MS  
Telefones (67) 3291-1476 ou (67) 9-9818-5888 (celular e Whatsapp)  
e-mail: coxim@trt24.jus.br  
Horário de atendimento: das 11h às 17h, horário de MS

---

**Autos nº. 0024128-20.2021.5.24.0046**

AUTOR: REGIANE ALVES FERREIRA

RÉU: ALBERICA BARBOSA LEITE

### EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O Doutor **DENILSON LIMA DE SOUZA**, *Exmo. Juiz Titular* da **Vara do Trabalho de Coxim, MS**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento**, que o Leiloeiro Público Oficial, **SR. BRUNO BARRETO SANCHES**, matrícula JUCEMS nº 037, nomeado por este juízo, realizará a venda e arrematação dos bens na forma ELETRÔNICA, sendo: 1º Leilão dia **03 de novembro de 2026, às 15:00 horas (Horário de Brasília) (14:00 horas – Horário Local)**, ficando desde já designado o 2º Leilão com início no dia 03 de novembro de 2026, às 15:01 horas **(Horário de Brasília)** e término no dia **04 de novembro de 2026, às 15:00 horas (Horário de Brasília) (14:00 horas – Horário Local)**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, sendo arrematado o bem a quem maior lance oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior **a 50% (cinquenta por cento) para bens móveis, da avaliação**. As vendas dos bens relacionados no presente edital, devidamente conferido pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, objeto(s) de penhora no processo supra mencionado o(s), realizar-se-ão através do site <http://www.barretoleiloes.com.br>.

**BENS MÓVEIS:**

LOTE 1 - Uma máquina de sorvete da marca Taylor, modelo 336, número de série M7050738, número da máquina 033633C800, três bicos.

LOTE 2 - Uma máquina de açaí da marca Arpifrio, modelo ACAI50, série 23947/1.

LOTE 3 - Um batedor de milk shake da marca Spinner Shak.

**AVALIAÇÃO:**

LOTE 1 - Uma máquina de sorvete, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LOTE 2 - Uma máquina de açaí, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LOTE 3 - Um batedor de milk shake, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total da avaliação em R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), datado de 07 de julho de 2025.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Os bens móveis penhorados e avaliados /id.0e35061 de fls. 279/285 se encontram depositados com o advogado da parte autora.

**DEPOSITÁRIO(S):** Dr. Antônio Sidoni Neto (id. 0e35061), patrono da autora.

**ÔNUS E RECURSOS SOBRE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S):** Não existem ônus sobre os bens móveis penhorados. Não há recurso pendente de julgamento.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$77.713,85 (setenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), atualizado em 24 de outubro de 2025 (id. 47d13af).

**Será considerado vil o lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, para bens móveis.**

Quem pretender arrematar dito bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet, através do site, <http://www.barretoleiloes.com.br>, **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital**, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão,

confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **1. Considerar-se-á vil lanço inferior a:**

a) 50% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único).

**2. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta junto ao site <http://www.barretoleiloes.com.br>, observado o seguinte:**

a) a entrada deverá corresponder ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). **Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.**

#### **3. A comissão da leiloeira será paga:**

a) pelo arrematante, em valor equivalente a **5% (cinco por cento) do lance vencedor**. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

**4.** O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

**5.** A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica desde logo intimado a Executada **ALBERICA BARBOSA LEITE**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

COXIM/MS, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 30/09/2026, às 19:52:49 - ac760ee  
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/26093013394962000000033666505?instancia=1>  
Número do processo: 0024128-20.2021.5.24.0046  
Número do documento: 26093013394962000000033666505